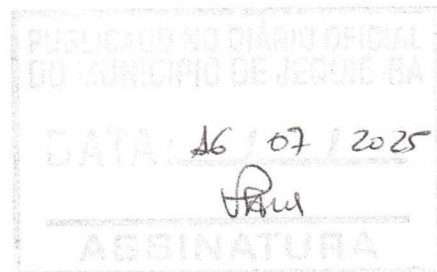




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.468-

EM 16 DE JULHO DE 2025.

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – APAE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A presente Lei tem como finalidade viabilizar o repasse do valor de **R\$ 134.529,10 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)** à APAE de Jequié, por meio de termo de colaboração, para execução do projeto social denominado **“Café com o Coração”**, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão integralmente custeadas com recursos oriundos de destinação fiscal efetuada pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil, doravante simplesmente denominada ELETRONORTE, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié-Bahia, não implicando ônus ao erário municipal.

**Art. 3º-** A aplicação da presente Lei correrá por crédito adicional especial a ser aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma especificada no Anexo Único desta Lei e observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JULHO DE 2025.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

**= PREFEITO =**

|                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>REGISTRADO</b></p> <p><b>SOB NÚMERO 2.468 ÀS FLS. DO LIVRO LEI</b></p> <p><b>EM 16 DE JULHO DE 2025.</b></p> <hr/> <p><b>VAGNER DE CASTRO AMPARO</b><br/><b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ANEXO ÚNICO- LEI Nº 2.468/2025.**

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:     | 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                                        |
| Unidade:   | 10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                           |
| Função:    | 08 – Assistência Social                                                                    |
| Subfunção: | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente                                               |
| Programa:  | 0005 – Jequié Assistida                                                                    |
| Atividade: | 2205 – Desenvolvimento da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Natureza:  | 3.3.50                                                                                     |
| Fonte:     | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                      |
| Valor:     | R\$134.529,10                                                                              |